

PROJETO DE LEI N.º /2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender à programação de despesa discriminada no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, de que trata esta Lei têm origem na anulação parcial ou total dos créditos disponíveis de outras programações de despesa e estão indicados no Anexo II desta Lei.

§ 2º O crédito adicional especial destina-se à inclusão das seguintes dotações orçamentárias, no âmbito da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC, que objetiva viabilizar a execução de ações e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, por meio do custeio de atividades, aquisição de materiais e contratação de serviços especializados para capacitação e fortalecimento da rede de atendimento:

I – 02.13.00.08.242.2073.2475.4.4.50.52 - Estímulo a iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas ao serviço de atendimento especializado a pessoas com deficiência e suas famílias;

II – 02.07.02.08.241.2071.1462.3.3.50.39 - Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) em iniciativas de estruturação ou modernização;

III – 02.07.02.08.241.2071.1462.3.3.90.32 - Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) em iniciativas de estruturação ou modernização;

IV – 02.07.02.08.241.2071.1462.3.3.90.39 - Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) em iniciativas de estruturação ou modernização.



§ 3º A abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto nos incisos V e VII, bem como no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Unai, 13 de abril de 2026; 82º da Instalação do Município.

THIAGO MARTINS RODRIGUES
Prefeito



ANEXO I DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE 2026.

Destino do Crédito Adicional Especial

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	02.13.00.08.242.2073.2475.4.4.50.52	Nova	1.661	2.000,00
2	02.07.02.08.241.2071.1462.3.3.50.39	Nova	1.759	1.000,00
3	02.07.02.08.241.2071.1462.3.3.90.32	Nova	1.759	1.000,00
4	02.07.02.08.241.2071.1462.3.3.90.39	Nova	1.759	1.000,00
Total (R\$)				5.000,00



ANEXO II DE QUE TRATA O § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE 2026.

Origem do Recurso para Anulação

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	02.13.00.08.243.2073.2471.3.3.90.34	1.642	1.661	2.000,00
2	02.07.02.08.241.2071.1462.4.4.50.52	1.014	1.759	3.000,00
Total (R\$)				5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Praça JK, S/N, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-000

CNPJ: 18.125.161/0001-77

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **THIAGO MARTINS RODRIGUES - PREFEITO MUNICIPAL - THIAGO MARTINS RODRIGUES**, CPF: 012.44*. **6-*4 em **13/04/2026 14:11:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1488.5R11.5409.761U.6580, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **6D9.682** - Tipo de Documento: **PROJETO**.

Elaborado por **THIAGO MARTINS RODRIGUES**, CPF: 012.44*. **6-*4 , em **13/04/2026 - 14:11:40**

Código de Autenticidade deste Documento: 14H8.5411.440W.768E.7735

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

